



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

OBJETO: Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia **07 de Fevereiro de 2.016**, às **09 horas**.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Gurinhatã, localizada na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, Gurinhatã-MG.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na Secretaria da Câmara Municipal.

ESCLARECIMENTOS: No endereço acima, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, das 13 às 17 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal ou através do fax (34 3264-1525), ou ainda, via email camaragurinhatã.2@com4.com.br.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Conforme §2º, do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, por escrito, entregue pessoalmente no endereço acima ou através de fax (34 3264-1525), ou ainda via *e-mail* camaragurinhatã.2@com4.com.br.

Gurinhatã – MG., 22 de Janeiro de 2.018.

JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, Gurinhatã - MG, CEP 38.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.058.589/0001-41, por determinação de seu presidente, Vereador Marcos Antonio Batista Xavier Carlos, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 01/2.018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2.018, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado, e condições fixadas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, com a presença do(s) licitante(s).

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Gurinhatã e Equipe de Apoio, todos designados pela **Portaria nº 03/2.018**.

1.2.1 O **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES**, um contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, será às **09:00 (nove horas)**, do **dia 07/02/2.018**, no Plenário da **Câmara Municipal de Gurinhatã**, no endereço mencionado no preâmbulo.

1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Mural de Publicações Oficiais da Câmara e as publicações no jornal de circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, das 13 às 17 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, ou através do fax (34 3264-1525), ou ainda, via *email* camaragurinhatã.2@com4.com.br.

1.4 Conforme §2º, do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

1.5 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas fora dos respectivos prazos legais.

1.6 Caberá à Administração da Câmara Municipal decidir sobre a petição a que se refere o item 1.4 no prazo de vinte e quatro (24) horas.

1.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.8 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS, BEM COMO AS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme especificações constantes do **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 Os produtos e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquirir-los em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

2.3 Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora, na Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme solicitação por escrito do responsável.

3 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições exigidas neste edital.

4.2 Não poderão participar fornecedores que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor público pertencente à Câmara Municipal de Gurinhatã.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 As Proponentes deverão apresentar dois envelopes fechados, a saber: **nº. 01, contendo a “PROPOSTA COMERCIAL”** e **nº. 02, contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** com as seguintes informações por fora:

5.1.1 Razão social da **Câmara Municipal de Gurinhatã**;

5.1.2 Número do Pregão;

5.1.3 Número do envelope;

5.1.4 Dia da sessão pública do Pregão;

5.1.5 Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados nas disposições preliminares deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agente credenciado, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02, JUNTO COM UMA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

6.2.1 O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 04** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO AGENTE CREDENCIADO** ou documento equivalente.

6.2.2 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.2.3 A cópia do ato constitutivo poderá ser autenticada pela Equipe do Pregão.

6.3 A não apresentação dos documentos de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

6.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao presente processo de licitação.

7 CONTEÚDO CONSTANTE DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”

8.1 O envelope nº 01 deverá conter a **proposta comercial** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 02**, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo o preço proposto em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

8.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

8.1.2 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data estipulada para sua apresentação;

8.1.3 Nome dos representantes legais, RG e CPF.

8.1.4 No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, que recaiam sobre a prestação do objeto da presente licitação, não importando a natureza, inclusive o frete, a carga, a descarga, lucro e a **entrega dos produtos na Câmara Municipal**, que correrão por sua conta e risco.

8 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

8.1 No envelope nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por responsável pela Comissão de Licitações da **Câmara Municipal de Gurinhatã**.

8.1.1 Se a Proponente preferir, os documentos de habilitação poderão ser emitidos através de sistema eletrônico, ficando a aceitação dos mesmos condicionada a confirmação de veracidade via Internet.

8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, ou a última alteração contratual consolidada, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

8.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

8.4 DA REGULARIDADE FISCAL:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.4.2 Alvará emitido pela Vigilância Sanitária Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

8.4.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à seguridade social, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.8 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

8.4.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo 05** deste edital;

8.4.10 Declaração de Idoneidade, conforme modelo **Anexo 06** deste edital;

8.4.11 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.4.12 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.13 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

8.4.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

8.5 PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

8.5.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 O critério de julgamento será o de menor valor global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 Para verificação e análise das propostas, a Equipe Pregoeira poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, bem como a manifestação expressa do responsável pelo setor afeto à compra do serviço licitado.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1 Não atendam às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

9.3.2 Apresentem preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.3 Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.3.4 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.5 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

10 SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;

10.2 Aberta a sessão, os interessados apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio os envelopes nº. 01 e 02;



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

10.3 O Pregoeiro e Equipe de Apoio, após a abertura das Propostas Comerciais, procederão à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.4 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

10.5 O Pregoeiro e Equipe de Apoio classificarão, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.6 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, de acordo com a planilha de orçamentos constante do processo.

10.11 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

10.12 Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

10.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06.

10.14 Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

10.14.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.14.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

10.14.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no **item 10.13**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

10.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

10.14.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;

11.14.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.17 Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10.18 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, §2º da Lei de Licitações.

10.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro e Equipe de Apoio examinarão a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

10.20.1 Nessa etapa o Pregoeiro e Equipe de Apoio também poderão negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara Municipal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao **subitem 10.14** deste Título.

10.21 Caso seja necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.22 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

10.22.1 Quando necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada no encerramento da sessão, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

11 DOS RECURSOS

11.1 Qualquer Licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá atender aos seguintes procedimentos:

11.2 O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

11.3 A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Vencedor.

11.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria da Câmara, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, das 13 às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

interpostos quando enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.9 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, devendo a autoridade competente homologar o processo administrativo de compra/serviço.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o processo administrativo de compra/serviço.

12.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, para a assinatura do contrato.

12.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Câmara, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 20 (vinte) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Câmara Municipal.

13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 O contrato vigorará em 2.018, a partir da data de assinatura do mesmo, até o dia 31 de Dezembro de 2.018, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

14 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da minuta de contrato do **Anexo 3**, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

14.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.

14.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Gurinhatã, nos dias solicitados, sem nenhum custo adicional.

14.4 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua validade e qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.

14.5 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos, a validade e a qualidade dos mesmos.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheque da praça em favor do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal, a **nota fiscal eletrônica**;

15.2 O pagamento à vista será efetivado quando do envio da nota fiscal eletrônica, isentas de erros. Os produtos, serão entregues junto ao setor competente e corresponderão à soma das quantidades dos itens consumidos mensalmente.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato.

16.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:

16.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;

16.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

Anexo 02 - Modelo proposta;

Anexo 03 - Minuta do contrato;

Anexo 04 - Modelo de credenciamento;

Anexo 05 - Modelo de declaração referente a trabalhadores menores;

Anexo 06 – Modelo de declaração de idoneidade.

17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 Uma vez incluído no processo administrativo de compra/serviço, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal no 8.666/93.

17.7 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.8 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 As decisões do Presidente da Câmara, bem como do Pregoeiro serão publicadas no Mural Oficial da Câmara Municipal de Gurinhatã e/ou em Jornal de circulação local, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

17.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado e disponibilizado a todos os licitantes.

17.12 Fica eleito o foro da comarca de Ituiutaba/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

17.13 Ficam à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Gurinhatã, nos dias úteis, das 13 às 17 horas, todos os elementos que compõem o presente processo administrativo de compra/serviço para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Gurinhatã-MG., 22 de Janeiro de 2.018.

JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme as especificações abaixo:

Item	Produto	Quantidade
1	Biscoito Polvilho – Pct	50
2	Bolacha de Nata Kg	50
3	Bolo Confeitado 02 Kg	15
4	Bolo Simples Kg	40
5	Broa Kg	30
6	Leite Longa Vida 1Lt – Embalagem Tetra Pak	60
7	Mortadela Kg	20
8	Pão de Queijo Kg	70
9	Pão Francês Kg	35
10	Apresentado Kg	20
11	Queijo Mussarela Kg	30
12	Refrigerante 2 Lts	200
13	Rosquinha Pequena Kg	50
14	Salgado Assado Kg	50
15	Suco – Polpa de Frutas – 1Lt – Embalagem Tetra Park	70
16	Pão bisnaguinha – pcte 10 unid.	20
17	Pizza grande – 8 fatias	60

1.2 Os produtos e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a esse título.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

2.1 O contrato vigorará a partir da data de assinatura do mesmo, até o dia 31 de Dezembro de 2.018, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

2.2 Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora na Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme solicitação por escrito do responsável.

3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A aquisição em tela, visa atender a demanda dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal, em virtude das reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo importante para o bom desempenho de suas atividades.

4 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento é o de **menor preço global**.

6 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 A execução dos serviços e o fornecimento dos produtos deverão estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, devendo ser fornecidos produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados.

6.2 A Contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições para uso, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

6.3 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será recusado sem ônus à contratante.

6.4 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e qualidade na prestação dos serviços;

6.5 Fica a Secretaria Geral responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 02 – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

C.N.P.J.: _____ Telefax: (34) _____

Representante Legal: _____

C.P.F. _____ R.G.: _____

OBJETO: Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.

Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora na Câmara Municipal de Gurinhata, conforme solicitação por escrito.

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Biscoito Polvilho – Pct	50		
2	Bolacha de Nata Kg	50		
3	Bolo Confeitado 02 Kg	15		
4	Bolo Simples Kg	40		
5	Broa Kg	30		
6	Leite Longa Vida 1Lt – Embalagem Tetra Pak	60		
7	Mortadela Kg	20		
8	Pão de Queijo Kg	70		
9	Pão Francês Kg	35		
10	Apresunto Kg	20		
11	Queijo Mussarela Kg	30		
12	Refrigerante 2 Lts	200		
13	Rosquinha Pequena Kg	50		
14	Salgado Assado Kg	50		
15	Suco – Polpa de Frutas – 1Lt – Embalagem Tetra Park	70		
16	Pão bisnaguinha – pcte 10 unid.	20		
17	Pizza grande – 8 fatias	60		

Data:

Assinatura representante legal:



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.058.5890001/41, com sede nesta cidade de Gurinhatã, na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcos Antonio Batista Xavier Carlos, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na cidade de, na Rua, n.º, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o n.º, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018**, e observados os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, com as suas alterações posteriores, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

1.1 Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Biscoito Polvilho – Pct	50		
2	Bolacha de Nata Kg	50		
3	Bolo Confeitado 02 Kg	15		
4	Bolo Simples Kg	40		
5	Broa Kg	30		
6	Leite Longa Vida 1Lt – Embalagem Tetra Pak	60		
7	Mortadela Kg	20		
8	Pão de Queijo Kg	70		
9	Pão Francês Kg	35		
10	Apresunto Kg	20		
11	Queijo Mussarela Kg	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

12	Refrigerante 2 Lts	200		
13	Rosquinha Pequena Kg	50		
14	Salgado Assado Kg	50		
15	Suco – Polpa de Frutas – 1Lt – Embalagem Tetra Park	70		
16	Pão bisnaguinha – pcte 10 unid.	20		
17	Pizza grande – 8 fatias	60		

1.2 Os produtos e suas respectivas quantidades constituem **mera previsão dimensionada**, não estando a Administração obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a esse título.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 O contrato vigorará a partir da data de assinatura do mesmo, até o dia 31 de Dezembro de 2.018, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

2.2 Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora na Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme solicitação por escrito.

3 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos desta minuta de contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.

3.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Gurinhatã, sem nenhum custo adicional.

3.4 A execução dos serviços e o fornecimento dos produtos deverão estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, devendo ser fornecidos produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados.

3.5 A Contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições para uso, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

3.6 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

3.7 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e a qualidade dos mesmos;

3.8 Fica a Secretaria Geral responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheque da praça em favor do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal a **nota fiscal eletrônica** e a fatura para pagamento;

4.2 O pagamento à vista será efetivado quando do envio da nota fiscal eletrônica e da fatura, isentas de erros, e dos produtos, junto ao setor competente, e corresponderão à soma das quantidades dos itens consumidos **mensalmente**.

5 DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil de fornecer produtos com qualidade.

6.2 A CONTRATADA não poderá a qualquer título transferir o objeto do presente Contrato a terceiros.

6.3 A CONTRATADA será obrigada a manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório, podendo a CONTRATANTE solicitar a entrega de qualquer documento a ela referente.

6.4 Na hipótese do subitem anterior, A CONTRATADA deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade vigente, observadas as regras quanto a isto e quanto à forma de entrega e aceitação previstos no Edital de Licitação do qual decorre este Contrato.

7 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento sem atraso.

7.2 Pelo atraso no pagamento, haverá encargos de mora computados a partir da data do vencimento e juros de 1% (um por cento) ao mês.

8 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

8.1 A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

8.1.1 Inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;

8.1.2 Declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

8.1.3 Injustificada baixa na qualidade dos serviços oferecidos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.

8.2 Resolve-se a obrigação:

8.2.1 Pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pela Secretaria Geral da CONTRATANTE;

8.2.2 Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 e 473 do Código Civil Brasileiro.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato.

9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:

9.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;

9.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10 PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1 Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital **Pregão Presencial 01/2.018** e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

11 FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/MG, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

12 ACEITAÇÃO

12.1 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gurinhata-MG., ____ de _____ de 2.018.

Assinatura Contratante:

Assinatura Contratada:

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 04 - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr.
_____,'

CRENCIA o Sr. _____,
(CARGO), portador do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº.
_____, para representá-la perante a **Câmara Municipal de Gurinhata**
em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2.018**, podendo formular
lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

Declaro que a empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

Gurinhata - MG, _____ de _____ de 2.018.

Representante Legal

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e que não temos em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da Câmara Municipal de Gurinhatã/MG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Gurinhatã - MG, _____ de _____ de 2.018.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
[CARIMBO COM CNPJ]